



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DIA

12 SET 2023

1º Secretário

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
			517/23
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretária de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto ao processo administrativo instaurado para a execução de obras de acessibilidade na E. E. E. F. M. Primavera, localizada no Município de Theobroma – RO. A Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV, e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretária de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto ao processo administrativo instaurado para a execução de obras de acessibilidade na E. E. E. F. M. Primavera, localizada no Município de Theobroma – RO. Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém esta Parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes às providências adotadas pelo Poder Executivo Estadual para execução do Projeto Executivo de Adequação de Acessibilidade na E. E. E. F. M. Primavera, referente ao Processo Administrativo nº 0029.114885/2022-29, instaurado pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC a fim de sanar as irregularidades apontadas nos Laudos de Verificação de Acessibilidade do CREA-RO. Neste sentido, considerando a importância do tema, visto que trata de assunto relacionado a garantia do direito à acessibilidade e inclusão social, ressalta-se a necessidade de atendimento à esta solicitação de informações e providências quanto ao processo administrativo instaurado para a execução de obras de acessibilidade na E. E. E. F. M. Primavera, localizada no Município de Theobroma – RO. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, importando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento, bem como a prestação de informações falsas.			

M



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL _____		
Desta forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 04 de setembro de 2023.  IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a obtenção de informações e providências quanto ao processo administrativo instaurado para a execução de obras de acessibilidade na E. E. E. F. M. Primavera, localizada no Município de Theobroma – RO.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa de Leis, propor Requerimento, proposição pela qual o Parlamentar ou Comissão solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes ou de Órgãos Públicos, bem como manifestação de caráter público do Legislativo, conforme dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Casa.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, vez que visa obter informações pertinentes às providências adotadas pelo Poder Executivo Estadual para execução do Projeto Executivo de Adequação de Acessibilidade na E. E. E. F. M. Primavera, referente ao Processo Administrativo nº 0029.114885/2022-29, instaurado pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC a fim de sanar as irregularidades apontadas nos Laudos de Verificação de Acessibilidade do CREA-RO.

O laudo em destaque teve como objetivo verificar a acessibilidade nas instalações da E. E. E. F. M. Primavera, em conformidade com a NBR 9050-2020, relatar as inconformidades encontradas e indicar os procedimentos necessários para correção dos problemas apontados, quais sejam a necessidade de inclinação e instalação de rampas de acesso, execução de

4





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
sinalização tátil direcional e visual, instalação de corrimão nas rampas, locação de barras para banheiro e outros. Insta salientar, que através do Ofício nº 223/2022 – 1ª Promotoria de Justiça e Ofício nº 318/2022 – 1ª Promotoria de Justiça, nos dias 23 de março de 2022 e 26 de abril de 2022, respectivamente, a Coordenadoria da CRE – SEDUC foi questionada pelo Ministério Público acerca das providências que estavam sendo adotadas quanto a acessibilidade nas escolas da rede estadual localizadas no município de Theobroma. Em outra oportunidade, através do Ofício nº 7454/2023-CREJARGAB, de 19 de abril de 2023, a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC respondeu à 1ª Promotoria de Justiça, informando que a obra em questão já foi licitada, mas que o processo estava em andamento em virtude da interposição de recurso por parte de uma empresa, de modo que as providências já haviam sido tomadas para emissão de parecer necessário em resposta ao referido questionamento e enviado para análise e apreciação da Procuradoria Geral do Estado. Sendo assim, informou que somente após a validação do processo seria disponibilizado o cronograma de execução da obra em questão, conforme solicitado pelo Ministério Público. Ademais, deve-se salientar a importância da inclusão social e igualdade de oportunidades nas escolas, vez que é essencial para garantir a todos os estudantes, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas, tenham igualdade de acesso à educação. A inclusão de alunos com deficiência no ambiente escolar é um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, respaldado por princípios éticos e direitos humanos. Outrossim, destaca-se que a inclusão de alunos com necessidades especiais está respaldada por legislações nacionais e internacionais que visam garantir direitos iguais a todos os indivíduos, independentemente de suas condições. No Brasil, a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) asseguram o direito à			

4



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
educação inclusiva. Além disso, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário, enfatiza a importância da inclusão educacional. Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, importando em crime de responsabilidade, conforme o art. 31, § 3º, da Constituição Estadual, vejamos: Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento, bem como a prestação de informações falsas. Pelo exposto, considerando a importância do tema, vez que trata de assunto relacionado a garantia do direito à acessibilidade e inclusão social, ressalta-se a necessidade de atendimento à esta solicitação de informações e providências quanto ao processo administrativo instaurado para a execução de obras de acessibilidade na E. E. E. F. M. Primavera, localizada no Município de Theobroma – RO. Do exposto, pela importância do pleito, pugna-se aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 04 de setembro de 2023.  IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL			